ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

# RESOLUÇÃO CIB Nº 318/2018

Aprovar a desabilitação do Instituto Oftalmológico da Bahia – IOBA no Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica e a habilitação do Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA – CEOQ no Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, no Município de Guanambi/Ba.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 264ª Reunião Ordinária, do dia 20 de dezembro de 2018, e considerando:

A Portaria nº 920, de 15 de dezembro de 2011que altera na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos de glaucoma;

A Portaria MS/SAS nº 269/2013, de 15 de março de 2013, que inclui o Código 05.06 – Oftalmologia Procedimento relacionado ao Glaucoma Tabela de habilitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

A Portaria GM/MS nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal;

A Portaria GM/MS nº 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelecem recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal;

Resolução CIB nº 180/2018 que aprovou *ad referendum* a nova pactuação do limite financeiro para custeio dos procedimentos referentes ao Tratamento do Glaucoma no Estado da Bahia;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 318/2018**

A necessidade de estabelecer condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovara desabilitação do Instituto Oftalmológico da Bahia – IOBA no Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica e a habilitação do Centro Especializado Oftalmológico Queiroz LTDA – CEOQ no Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, no Município de Guanambi/Ba, para atender a abrangência pactuada, de acordo com a Resolução CIB nº 180/2018, conforme Anexo I.

Art. 2º Revogar a Resolução CIB nº 284/2013.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de dezembro de 2018.

**Fábio Vilas-Boas Pinto**
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA